

## PROCURAÇÃO

**VIAS PARTICIPAÇÕES I S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, 5º andar, Centro, CEP 22.431-002, inscrita CNPJ/ME sob o nº 44.679.522/0001-37, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.3.0034144-7, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Outorgante") nomeia e constitui, de forma irrevogável e irretratável, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário"), representando os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da SAAB Participações III S.A., as quais foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SAAB Participações III S.A.*" celebrado 10 de março de 2022 ("Escritura de Emissão"), e conforme o disposto no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado em 17 de março de 2022 ("Contrato"), como seu bastante procurador, nos termos do artigo 653 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), para, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos no Código Civil:

**(1)** independentemente da ocorrência de um Evento de Excussão, celebrar qualquer documento e realizar quaisquer atos em nome da Outorgante com relação à Cessão Fiduciária constituída nos termos do Contrato, na medida em que a Outorgante assim não o faça nos termos do Contrato, e que tal documento ou ato seja necessário para constituir, criar, preservar, manter, formalizar, aperfeiçoar e validar tal Cessão Fiduciária nos termos do Contrato, ou aditar o Contrato para corrigir erros evidentes; e

**(2)** mediante a ocorrência de um Evento de Excussão ou, em caso de notificação do Agente Fiduciário acerca da ocorrência de um Evento de Abertura da Conta Aumento de Capital, após decurso do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da notificação do Agente Fiduciário, praticar todos os atos necessários para abertura da Conta Vinculada Aumento de Capital e celebração do Contrato de Administração de Contas, podendo, observado o padrão de mercado usualmente adotado para este tipo de operação negociar preço, cláusulas e termos e condições, assumir compromissos, assim como celebrar quaisquer documentos e realizar quaisquer atos necessários para os objetivos deste mandato; e

**(3)** mediante a ocorrência de um Evento de Excussão:

**(a)** notificar, cobrar, exigir e/ou executar qualquer pagamento devido à Outorgante sob o Boletim de Subscrição ou qualquer instrumento que represente os Direitos Cedidos, movimentar, transferir, usar, sacar, dispor, aplicar ou resgatar os recursos, investimentos, aplicações financeiras e rendimentos existentes na e/ou decorrentes da Conta Vinculada Aumento de Capital, em benefício dos Debenturistas, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, receber, levantar, sacar e utilizar os recursos de qualquer Direito Cedidos para liquidar as Obrigações Garantidas, no todo ou em parte, bem como excutir, ceder, transferir ou vender qualquer Direito Cedido ou concordar com sua excussão, cessão, transferência ou venda, no todo ou em parte, judicial ou extrajudicialmente, mediante venda ou negociação pública ou privada, inclusive judicialmente, por meio de procuradores devidamente nomeados, inclusive com os poderes "*ad judicia*" e "*ad negotia*", incluindo, ainda, os previstos no artigo 66-B da Lei 4.728, no Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, no artigo 19 da Lei 9.514, no artigo 293 do Código Civil e nas demais disposições do Código Civil e todas as faculdades previstas na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;

**(b)** praticar todos os atos necessários para receber todos os valores exigíveis mediante ou relativo a qualquer execução de seus direitos com relação ao Boletim de Subscrição ou aos Direitos Cedidos, nos termos do Contrato;

**(c)** praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer acordo, contrato, escritura pública e/ou instrumento coerente com os termos do Contrato, sempre que necessário ou conveniente com relação ao Contrato para preservar e exercer os direitos da Outorgante, conforme seja necessário para efetivar aplicação no

pagamento das Obrigações Garantidas ou venda dos Direitos Cedidos e na medida permitida nos termos das leis aplicáveis;

**(d)** representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, incluindo qualquer instituição financeira e qualquer órgão governamental brasileiro ou autoridade brasileira, seja na esfera federal, estadual ou municipal, incluindo a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Comissão de Valores Mobiliários, a Receita Federal do Brasil, o Banco Central do Brasil, instituições financeiras, o Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura e seu administrador, a Junta Comercial, dentre outros, agências reguladoras competentes e qualquer autoridade ambiental, tributária ou fazendária, com relação aos assuntos relacionados ao Contrato e aos Direitos Cedidos;

**(e)** realizar todos os atos, obter todas as autorizações, aprovações e consentimentos necessários, incluindo, entre outros, a celebração de instrumentos, acordos, contratos, escrituras públicas e outros documentos que possam ser necessários para a execução, cessão, transferência ou venda, o pleno exercício dos poderes, direitos e medidas aqui contidas e no Contrato, incluindo, mas não limitado a, para fins de cobrança, recebimento de valores, transferência da posse e da propriedade, concessão ou recebimento de isenções e liberações, bem como em qualquer outra forma de excussão de seus direitos; e

**(f)** exercer quaisquer direitos sob quaisquer documentos ou contratos que deram origem a quaisquer Direitos Cedidos;

**(4)** caso não seja realizado o Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) após 20 (vinte) Dias Úteis contados da data em que forem formalizados os documentos da liberação da Cessão Fiduciária, nos termos da Cláusula VI do Contrato, praticar todos os atos necessários para reconstituir a Cessão Fiduciária em seu favor, em termos e condições substancialmente equivalentes aos do Contrato, podendo:

**(a)** firmar novo contrato e quaisquer outros documentos, notificações, procurações que possam ser necessários para o fim de formalizar nova cessão fiduciária em garantia sobre os Direitos Cedidos em garantia do integral pagamento das Obrigações Garantidas; e

**(b)** praticar todos os atos necessários para assegurar a manutenção da validade e eficácia da Cessão Fiduciária.

As expressões com letras maiúsculas utilizadas e não definidas no presente instrumento deverão ter os significados que lhes são atribuídos no Contrato.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pela Outorgante ao Agente Fiduciário nos termos do Contrato e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Esta procuração será válida pelo prazo das Obrigações Garantidas ou até a integral excussão da garantia objeto do Contrato, o que ocorrer primeiro, sendo, portanto, irrevogável de acordo com os artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro.

Os poderes outorgados nesta procuração são adicionais aos poderes outorgados pelas Outorgantes ao Outorgado nos termos do Contrato ou de qualquer outro documento e não anulam nem revogam tais poderes.

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2022.

**VIAS PARTICIPAÇÕES I S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo: